

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 18 de Setembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MMP COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI (GESTAO TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO), inscrita no CNPJ nº 10.613.756/0001-60, para participação de 7 (sete) servidores deste TRE/PR, no curso Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA